nº 128/2020, tendo em vista o que consta do expediente nº 017195/2024, com provento mensal de R$ 42.226,51 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de outubro de 2024.
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 1137836

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 10/2024
DATA ASSINATURA: 17/10/2024.
OBJETO: Realização do Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Auditoria Financeira, a ser ministrado pelo Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) da Universidade de Brasília (UnB), de acordo com os termos estipulados no instrumento contratual e seus documentos integrantes.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 09/2024, vinculada ao processo interno nº. 001500/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 17/04/2026 (18 meses, contados da assinatura do contrato).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Funciona Programática: 1/01/032/1529/2307
PI: 4110002307C
Natureza: 339039
Fontes: 01500000001
CONTENÇÃO DE CRÉDITO: 2024020101FICHA000118
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB (CNPJ Nº: 00.038.174/0001-43).
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE (CNPJ Nº: 00.799.205/0001-89).
ORDENADORA: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes.

Protocolo: 1137832

TERMO ADITIVO A CONTRATO

CONTRATO Nº: 15/2021
TERMO ADITIVO: 03
DATA DO TERMO: 29/10/2024
OBJETO: Reajuste e prorrogação do prazo de vigência do contrato original.
VIGÊNCIA: Inicio em 02/12/2024 e encerramento em 02/12/2025.
REAJUSTE: Fica reajustado o valor do Contrato Original. segundo o IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).
VALOR ANUAL: R$ 339.607,77 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora:
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Funcional Programática 1/01/032/1529/8771
UO: 020101
PI: 4110008771C
Natureza: 339035
Fonte: 01500.000001
Detalhamento: 000000
Contenção do Crédito: 2024020101FICHA000503
Valor Destino: 339.607,77
CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA
ENDEREÇO: Cidade de São Paulo/SP, localizada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 8º andar – Vila Olímpia.
CEP: 04538-132
CNPJ/MF Nº: 02.593.165/0001-40
ORDENADORA: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes

Protocolo: 1137565

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 29 de agosto de 2024, tomou as seguintes decisões:
ACÓRDÃO N.º 67.611
(Processo TC/019508/2023)
Assunto: PETIÇÃO CONSTITUCIONAL
Impetrante: EDSON LUIZ OLIVEIRA, Prefeito, à época, do Município de Bragança
Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 56.556, de 23.03.2017.
Advogado: Dr. EDIMAR DE SOUZA GONÇALVES – OAB/PA nº 16.456
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal e no art. 11 da Resolução nº. 19.503, de 23/05/2023, conhecer da Petição Constitucional impetrada pelo Sr. EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito, à época, do Município de Bragança, a fim de rescindir o ACÓRDÃO Nº. 56.556, de 23/03/2017, com declaração de nulidade de todos os atos posteriores praticados à citação do responsável e, de ofício, reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento do processo originário de tomada de contas.
ACÓRDÃO N.º 67.612
(Processo TC/510822/2020)
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Relatora Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, excepcionalmente, os registros dos Atos de Admissões de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – JULIANA TAMYRES VINHOLTE DO REGO, RODRIGO PINTO CHAVES, JOAO ANTONIO DO CARMO SOUSA JUNIOR, FERNANDA BRAGA TEIXEIRA, ANA CECILIA NASCIMENTO VIANA, WALMER BRUNO ROCHA MARTINS, VALERIA LACERDA DE ALMEIDA, MARIA CLESE ALVES DA SILVA, DAYSE GONZAGA BRAGA e CARLOS CRISTIANO CHAVES ARANHA.
ACÓRDÃO N.º 67.613
(Processo TC/005733/2023)
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Relatora Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:
1) Deferir os registros dos Atos de Admissões de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – DANILO WENDEL CORDEIRO VIEIRA, LEANDRO CUNHA DE MIRANDA, JEFFERSON LIMA PANTOJA, ADRIANA BANDEIRA DOS SANTOS PLATILHA, CRISTINA VALÉRIA OLIVEIRA PAMPLONA, CARLA JAQUELINE GALO MENEZES, RENATO MARTINS NEVES, SÉRGIO GUILHERME NASCIMENTO DA SILVA, LEONICE DOS SANTOS FERREIRA e FABRICIO ODINEY DE LIMA SILVA; e
2) Recomendar à SESPA que, promova, com maior brevidade, concurso público para provimento dos cargos efetivos vagos componentes de sua estrutura.
ACÓRDÃO N.º 67.614
(Processo TC/005764/2023)
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Relatora Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:
1) Deferir, excepcionalmente, os registros dos Atos de Admissões de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – JEFFERSON RICARDO FELIX DE SOUSA, THYAGO ARAÚJO DA SILVA, JOEL SOARES PEREIRA, RICARDO SOUZA E CASTRO, MARCIA CRISTINA BENIGNO BENTES, JOANA D'ARC DOMINGUES RODRIGUES, ANA CATARINA BORGES MOKARZEL, VICTOR ROSAS DA SILVA, ERIVELTO MARLON DOS SANTOS PINHEIRO JUNIOR e ANA JADE MONTEIRO PINOW;
2) Recomendar à SESPA que promova, com maior brevidade, concurso público para provimento dos cargos efetivos vagos componentes de sua estrutura.
ACÓRDÃO N.º 67.615
(Processo TC/536716/2019)
Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c art. 35 da Lei Complementar n.° 81, de 26 de abril de 2012:
1) Registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº 1163, de 19/06/2019, em favor de MARIA RUTH DE AQUINO REIS, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;
2) Cientificar a interessada, para, caso queira, pleiteie o aumento do percentual de seu ATS para 60%.
ACÓRDÃO N.º 67.616
(Processo TC/501060/2020)
Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA